



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara N.º 090/2021

Erechim, 13 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador JUARES BERNARDI
D.D. Vice-Presidente do Poder Legislativo, Presidente em exercício,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 078/2021, que cria 04 (quatro) gratificações de serviço para a atividade de motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social e extingue o Cargo em Comissão ou Função Gratificada de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 078/2021.

Cria Gratificações de Serviços (GS) para as atividades de motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências

Art. 1.º Ficam criadas 04 (quatro) Gratificações de Serviços (GS) para os servidores que desempenharem as atividades de motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Gratificação de Serviço, criada no caput deste artigo, será no valor de R\$ 423,34 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 10010412200092045319011010000 - Recurso Livre – Vencimentos e Salários.

Art. 3.º Fica extinto o cargo de “Chefe da Divisão de Proteção Social Especial”, constante no ANEXO III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de julho de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar objetiva alterar a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, criando Gratificações de Serviço para os servidores que realizam a atividade de motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Inicialmente, e já de antemão, destacamos que a implementação da pretendida norma não importará em nenhum aumento de despesa para o ente municipal, visto que, o presente projeto de lei extingue em seu artigo 3.º, o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial, para compensação financeira às gratificações ora criadas.

As alterações propostas se fazem necessárias pelo fato de que algumas Secretarias Municipais demandam reestruturações nos serviços prestados, e em consequência requerem ajustes pontuais na estrutura.

Atualmente quatro motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, realizam atividades especiais na demanda de serviços que vão além das funções previstas em suas atribuições estatutárias, como o auxílio na entrega de cestas básicas e o acompanhamento das profissionais técnicas que visitam as áreas de maior vulnerabilidade social de nosso Município, as quais atuam em situações de conflitos sociais e interpessoais.

Tais motoristas realizam atividades funcionais complementares, e diante disso, devem perceber uma Gratificação de Serviço por este labor, pois caso contrário, seria necessária a contratação de mais servidores para a realização das ações acima citadas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos três CRAS, do CREAS, do Abrigo Cidadão, da Cozinha Central, da Central de Doações e do Cadastro Único atua em todos os bairros e no interior de nosso Município, especialmente nas áreas de conflitos sociais e de vulnerabilidade econômica, sempre na busca pela garantia dos direitos sociais e na proteção das famílias, e ao direito à cidadania, motivo pelo qual este projeto enseja valorizar a postura ética e o comprometimento dos motoristas que são extremamente discretos e atuantes, com vistas a possibilitar a continuação da prestação destes significativos serviços, sem a necessidade de ampliação do quadro funcional.

Assim, o Município cria 04 (quatro) Gratificações de serviço no valor de R\$ 423,34 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), as quais serão pagas com o montante oriundo da extinção do cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial, o que equalizará a folha de pagamento, não confrontando a Lei Complementar n.º173/2020, a qual estabelece

regramentos limitadores para o enfrentamento da pandemia.

A soma dos valores das gratificações em tela totaliza R\$ 1.881,49 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos); já o cargo extinto é de R\$ 4.086,57 (Quatro mil e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo uma economia gerada de R\$ 2.205,08 (Dois mil duzentos e cinco reais e oito centavos).

Resta clara a iniciativa da pasta, na certeza de que os servidores imbuídos de suas garantias e compromissos, contribuirão com seus serviços, adquirindo maior satisfação por estarem equiparados aos colegas da SMS, que também atendem os municípios, público-alvo das Secretarias de Assistência Social e Saúde, sendo considerados serviços essenciais, demandando responsabilidades e engajamento empático no trato com todos, os quais sobrepõem as funções habituais, com observância no adequado cumprimento das normas atinentes aos afazeres.

Cabe destacar que as alterações propostas não ocasionarão despesas decorrentes, e trarão segurança jurídica e igualdade de remuneração para os servidores na mesma categoria funcional, relacionadas ao cumprimento das atribuições do referido cargo.

Diante do exposto, motivado o nexo causal deste intento, encaminhamos-lhes o presente projeto, que segue com o impacto financeiro em anexo, para apreciação e deliberação positiva por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de julho de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal